



**RETIFICAÇÃO DA ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇOS Nº 02.03.01/2023**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2023, às 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes o Presidente Nilcirlene Melo de oliveira e os membros Silvanete Soares Silva e Francisco Alex Lopes Brindeiro, nomeados por meio da Portaria nº 185 de 31 de dezembro de 2022, para a Retificação da Ata de habilitação, referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.03.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – PT 1076072-89, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindoretama vem por meio desta RETIFICAR a Ata com o Julgamento da Habilitação das Empresas participantes, que ficou da seguinte forma. **HABILITADAS** as empresas: **ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 12.044.788/0001-17**; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 63.551.378/0001-01**; **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.042.893/0001-02**; **VITORIANO PREJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 45.314.450/0001-97**; **CHIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ Nº 22.496.219/0001-66**, por terem cumprido com os itens do edital e **INABILITADAS** as seguintes empresas: **ENGERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2, 5.2.1 onde os atestados apresentados não estão registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no item 5.3 não se comprovou a capacidade profissional para execução do serviço de "ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20M". **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** a Empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2 e 5.2.1 não apresentando Certidão de Acervo Técnico (CAT) operacional para os serviços, **F DA ROCHA FORTE JUNIOR**, a empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2, 5.2.1 e 5.3 não se comprovou a capacidade operacional e profissional para execução do serviço de "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM", mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS** Verificou-se que a empresa NÃO atendeu aos requisitos do item 5.1 deixando de apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **PRO LIMPEZA** Verificou-se que a empresa NÃO atendeu aos requisitos dos itens 5.2, 5.2.1 não se comprovou a capacidade operacional para execução dos serviços de "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM" e "EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 2 MM, AF\_06/2014" e no item 5.3 não se comprovou a capacidade profissional para execução dos serviços de "ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20M" e "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM". e tudo conforme Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil deste Município. Iniciando-se, a partir da publicação do aviso de julgamento de habilitação, é declarado aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93



e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Não havendo mais nada a ser acrescentado, a Presidente declarou encerrada a sessão complementar, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada adiante por todos os presentes.

*Nilcirlene Melo de Oliveira*

Nilcirlene Melo de Oliveira

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*Silvanete Soares Silva*

Silvanete Soares Silva

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

*Francisco Alex Lopes Brindeiro*

Francisco Alex Lopes Brindeiro

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**